



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Comunitário de Carlotas		
EMENTA: Recredencia o Centro Comunitário de Carlota, no município de Paracuru, Censo nº 23232994, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0843582/2014	PARECER Nº 0245/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Irene Firmino Rodrigues, diretora do Centro Comunitário de Carlotas, por meio do processo nº 0843582/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Carlotas, zona rural, CEP: 62.680-000, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.592.298/0001-15, com Censo Escolar nº 23232994.

Responde pela direção a professora Irene Firmino Rodrigues, licenciada em Pedagogia, Registro nº 133, com autorização para exercer a função diretiva do Centro sob o Parecer CEE nº 0083/2013, com validade até 31.12.2016, e pela secretaria escolar, Maria Chirle da Silva Araújo, Registro nº AAA000796.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil João Bosco Dias Linhares, CREA-Ce nº 3953-D, e o atestado de salubridade, assinado pelo médico Luciano Martins, CRMV-Ce, 0378.

O acervo bibliográfico é constituído de 156 livros para um total de 156 alunos matriculados, revelando uma proporção de 01 (um) livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0245/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro Comunitário de Carlotas, no município de Paracuru, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 313/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício